ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.100, de 30 de setembro de 1983.

Altera o artigo 12 e revoga seus itens a, b e c, da Lei Municipal nº 1.010, de 22 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a permissão de transporte coletivo e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.010, de 22 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a permissão de transporte coletivo e dá outras providências, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - As tarifas serão fixadas pelo Executivo Municipal, que adotará a tabela do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) para as linhas suburbanas - Classificação B."

Art. 2º - Ficam revogados os itens a, b e c do citado artigo 12 da Lei Municipal nº 1.010, de 22 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de setembro de 1983.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal